



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 26 de fevereiro de 2013.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 07/2013 – REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços terceirizados de vigilância desarmada para os Cartórios Eleitorais do Interior de São Paulo

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

## **PERGUNTA 01:**

### **Conforme escrito:**

“Com relação aos preços, como ficarão os mesmos caso venha a ser aprovado o Adicional de Periculosidade de 30% previsto em lei, que no momento está em fase de regulamentação?”

### **RESPOSTA:**

Tendo em vista que a Lei nº 12.740/12 está pendente de regulamentação pelo Ministério do Trabalho e Emprego, não há como prever seu reflexo nos preços praticados.

## **PERGUNTA 02:**

### **Conforme escrito:**

“Apesar da Lei 12.740 de 08/12/12, o pagamento do adicional de periculosidade não está regulamentado pelo Ministério do Trabalho. Deste modo, deve ser considerado em planilha os 30% da periculosidade?”

### **RESPOSTA:**

Tendo em vista que a Lei nº 12.740/12 está pendente de regulamentação pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o referido adicional não deverá compor a planilha.

## **PERGUNTA 03:**

### **Conforme escrito:**

“No Anexo I, Item 15 – “Preços máximos admitidos” são mencionados os valores máximos para cada tipo de posto:

- a) Posto de vigilância desarmada, com funcionamento ininterrupto das 8h às 20h: R\$ 9.552,45
- b) Posto de vigilância desarmada, com funcionamento ininterrupto das 20h às 8h: R\$ 10.603,47

Assim sendo, questionamos se nestes valores máximos admitidos foram consideradas a Súmula nº 444, que prevê o pagamento em dobro nos feriados trabalhados para a escala de trabalho 12x36; como também a Lei nº 12.740, de 08/12/2012 que prevê o pagamento de

Adicional de Periculosidade de 30% para as categorias envolvidas nos serviços objeto deste Pregão? Sendo obrigatório que todas as licitações considerem estes valores em suas propostas de preços.”

**RESPOSTA:**

Sim, uma vez que a previsão do pagamento em dobro nos feriados trabalhados, prevista na Súmula nº 444/2012, é contemplada pela atual Convenção Coletiva de Trabalho. Com relação a segunda parte, sua resposta já se encontra contemplada nas questões anteriores.

**PERGUNTA 04:**

**Conforme escrito:**

“Com relação à quantidade de postos por cidade (02 postos diurnos e 02 postos noturnos), como ficarão os mesmos em relação à cidade de Rio Claro, uma vez que há, conforme edital, uma extensão para mais 05 (cinco) cidades (Analândia, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina e Santa Gertrudes)?”

**RESPOSTA:**

Estes municípios compõem a Central de Biometria da cidade de Rio Claro, podendo haver deslocamento dos postos para os mesmos nos termos da cláusula 3 do Anexo I do edital.

**PERGUNTA 05:**

**Conforme escrito:**

“Será exigida vistoria obrigatória ao local onde os serviços serão prestados?”

**RESPOSTA:**

O pedido apresentado já foi tema de outro questionamento e a resposta encontra-se disponibilizada no Sistema Comprasnet.

Atenciosamente,

Vânia Cristina Guarnieri  
Pregoeira - TRE/SP